



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2026

LICITAÇÃO Nº. 00006/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO

AV JOSE SARAIVA XAVIER, 90 - CENTRO - GRANITO - PE.

CEP: 56160-0000 - E-mail: cpl.granito@gmail.com - Tel.: (87) 38801156.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 11.040.888/0001-02, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 09:00 horas do dia 20 de Julho de 2026, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00006/2026, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma integral; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 505, de 19 de Fevereiro de 2025; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 053, de 29 de Dezembro de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA PARA PROMOVER, DIVERSIFICAR E FORTALECER A ESTRUTURA PRODUTIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DOS PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE GRANITO/PE, CONFORME CONVÊNIO Nº 993522/2026.

Data de abertura da sessão pública: 20/07/2026. Horário: 09:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 20/07/2026. Horário: 09:30 - horário de Brasília.

Local: www.licitanet.com.br

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA PARA PROMOVER, DIVERSIFICAR E FORTALECER A ESTRUTURA PRODUTIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DOS PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE GRANITO/PE, CONFORME CONVÊNIO Nº 993522/2026.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3.A licitação será realizada em um único item.

1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA PARA PROMOVER, DIVERSIFICAR E FORTALECER A ESTRUTURA PRODUTIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DOS PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE GRANITO/PE, CONFORME CONVÊNIO Nº 993522/2026 - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.7.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1.No endereço: www.licitanet.com.br.

2.3.O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5.ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

3.1.6.ANEXO VI - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1.www.granito.pe.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos;

3.2.1.2.www.licitanet.com.br; e

3.2.1.3.www.gov.br/pncp.

3.3.Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 505, de 19 de Fevereiro de 2025; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 053, de 29 de Dezembro de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

QDD Lei Ordinária-PREF nº 524, de 05 de dezembro de 2025 LOA

15 122 1503 1823 0000 AQUIS. DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS BENS MÓVEIS PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

20 606 2001 1964 0000 EXPANSÃO DA REDE FÍSICA DA INFRAESTRUTURA RURAL DO MUNICÍPIO

20 122 2001 1963 0000 EXPANSÃO DA REDE FÍSICA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

44.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei 14.133/21.

6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas: Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Portanto, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

6.7.É permitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, observadas as seguintes normas:

6.7.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

6.7.2.Apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

6.7.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

6.7.3.Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

6.7.4.Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

6.7.5.O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do respectivo compromisso anteriormente subscrito pelos consorciados;

6.7.6.A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo ORC e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato; e

6.7.7.A proposta será enviada pela empresa responsável pelo consórcio.

6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas: Pela natureza do objeto desta contratação e observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

6.9.CONDIÇÃO ESPECÍFICA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante, obrigatoriamente, integrará a documentação para fins de habilitação:

6.9.1.Demonstrativo da aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação, feito através da apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando o atendimento dos seguintes índices:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} > 1,00 \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} > 1,00 \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1,00 \end{aligned}$$

Onde:

LG - Liquidez Geral;

SG - Solvência Geral;

LC - Liquidez Corrente.

6.9.1.1.Caso o licitante apresente resultado que não atenda ao respectivo valor requerido em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, capital mínimo equivalente a 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação;

6.9.1.2.Salienta-se que os índices e valores aqui previstos são os usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes de licitações com o tipo de objeto semelhante ao deste certame;

6.9.1.3.A pessoa jurídica criada no exercício financeiro deste certame deverá apresentar o balanço de abertura, em substituição ao referido demonstrativo de aptidão econômica, hipótese em que não se aplica a exigência da comprovação do atendimento aos índices econômicos acima;

6.9.1.4.O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, referidos neste instrumento, serão exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

6.10.GARANTIA DE PROPOSTA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante encaminhado por meio do sistema eletrônico, quando solicitado pelo Pregoeiro, como requisito de pré-habilitação:

6.10.1.Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta(desde que acompanhada apólice + valor do prêmio), no valor equivalente a R\$ 4.799,66. Essa comprovação terá como referência o momento de apresentação da proposta, portanto, o prazo máximo para a "prestação" da referida garantia é **até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação**. Encerrada a etapa de envio de lances e após a avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, o referido comprovante deverá ser encaminhado por esse proponente no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente; b) seguro garantia; c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil; d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal. A referida garantia, quando na modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositada na seguinte conta: Titular - PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO. Banco - 001 - BANCO DO BRASIL. Agência - 0899-0. Conta Corrente - 10864-2. Permitida a transferência via PIX: Chave - 11.040.888/0001-02. Na hipótese do respectivo comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia, a proposta será desclassificada:

6.10.1.1.A garantia de proposta será devolvida ao licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;

6.10.1.2.Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;

6.10.1.3.Não sendo comprovado o recolhimento da correspondente quantia a título de garantia de proposta conforme as disposições deste item, inclusive se for realizado posteriormente a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação, a respectiva proposta será desclassificada.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.licitanet.com.br.

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12. A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3. Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4. Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5. A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.12.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável;

10.8.2.O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20.Em relação ao item não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.26.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.26.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.26.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.26.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.27.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.27.2. Empresas brasileiras;

10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.28.Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10.29.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.29.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.29.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.29.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.29.4.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.29.5.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.30.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.31.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital.

11.2.Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício aplicado.

11.3.Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos.

11.4.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.4.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5.Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.5.1.Contiver vícios insanáveis;

11.5.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.5.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

11.5.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.5.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.5.6. Não comprovar, quando solicitado pelo Pregoeiro recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

11.6. É indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.6.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.6.2. A inexecuibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.6.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.6.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.7. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.9. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital. Antes, porém, como requisito de pré habilitação, será solicitado ao licitante provisoriamente vencedor a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

12.0. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3. PESSOA JURÍDICA:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9. Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.10.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.11.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.13.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:

12.3.13.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.13.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.13.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.13.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.13.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

12.3.13.6.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4.Documentação específica - pessoa jurídica:

12.4.1.Demonstrativo da aptidão econômica - item 6.9.1.

12.5.Documentação de licitantes reunidos em consórcio:

12.5.1.A documentação de cada pessoa jurídica que estejam reunidas em consórcio, nos termos das disposições deste Edital, deverá ser apresentada pela empresa responsável pelo consórcio, quando solicitada pelo Pregoeiro, correspondendo a:

12.5.1.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

12.5.1.2.Documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

12.5.1.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

12.6.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.6.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.6.2.De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.7.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.7.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.8.A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.9.Encerrado o prazo para envio da documentação de habilitação exigida neste certame, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

12.9.1.A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

12.9.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.9.3.Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante; e

12.9.4.Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

12.10.Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

12.11.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.11.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.12.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.12.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.12.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.12.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.12.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.12.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.12.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.13.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.14.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.14.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.15.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.15.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.15.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.15.3.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.16.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.17.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.licitanet.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor ORC:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma integral.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

16.6.Garantia da contratação:

16.6.1.Conforme as disposições dos autos do presente certame, não será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes, da Lei 14.133/21.

17.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

17.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 03/07/2026.

17.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

17.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

17.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

17.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

18.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

19.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1.Obrigações do Contratante:

19.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

19.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

19.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

19.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

19.2.Obrigações do Contratado:

19.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

19.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

19.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

19.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

19.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

19.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

19.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

20.0.DO PAGAMENTO

20.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

20.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

20.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Av Jose Saraiva Xavier, 90 – Centro – Granito – PE, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Bodocó, Estado de Pernambuco.

Granito - PE, 03 de Julho de 2026.

George W Pereira de Alencar
prefeito

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2026

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes de Granito/PE

Objeto: Aquisição de máquina pesada, tipo retroescavadeira, nova, zero hora, para atendimento das necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes.

Critério de julgamento sugerido: Menor preço por item

Fundamentação geral: Lei nº 14.133/2021, especialmente arts. 5º, 6º, 11, 17, 18, 23, 29, 40, 41, 92, 96 a 102 e demais dispositivos aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de 01 máquina pesada, tipo retroescavadeira, nova, zero hora**, destinada ao atendimento das necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes de Granito/PE, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto deverá ser fornecido em perfeitas condições de uso, acompanhado de todos os acessórios, componentes, manuais, certificados, documentos técnicos, termo de garantia, nota fiscal, entrega técnica e demais elementos necessários ao seu pleno funcionamento.

1.3. A aquisição tem por finalidade ampliar a capacidade operacional do Município na execução de serviços públicos essenciais de infraestrutura, especialmente manutenção e recuperação de estradas vicinais, abertura e melhoria de acessos rurais, limpeza e construção de barreiros, apoio às atividades da agricultura familiar, suporte à mobilidade rural e atendimento de demandas de interesse público.

1.4. O objeto possui natureza de **bem comum**, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, razão pela qual se recomenda a adoção da modalidade **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento de menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

2.1. A retroescavadeira deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Retroescavadeira nova, zero hora, potência operacional mínima de 95 CV, motor com aspiração turboalimentada, 04 cilindros, capacidade mínima da carregadeira de 1,3 m³ e capacidade mínima da escavadeira de 0,2 m³, acompanhada de todos os acessórios, manuais, documentos técnicos, garantia e assistência técnica da marca/fabricante ou rede autorizada. (raio 300km)	unid	1	479.966,67	479.966,67
				TOTAL	479.966,67

2.2. O equipamento deverá ser novo, sem uso anterior, em linha normal de fabricação, adequado à execução de serviços de infraestrutura urbana e rural, terraplanagem leve, escavações, carregamento, limpeza, manutenção de estradas vicinais e apoio às atividades produtivas.

2.3. O equipamento deverá ser entregue com todos os itens indispensáveis ao seu funcionamento, incluindo, quando aplicável:

- manual de operação em língua portuguesa;
- manual de manutenção em língua portuguesa;
- catálogo técnico ou ficha técnica do equipamento;
- termo de garantia do fabricante ou fornecedor;
- relação de assistência técnica da marca/fabricante ou rede autorizada;
- certificados e documentos exigidos pela legislação aplicável;
- chaves, ferramentas básicas e acessórios originais de fábrica;
- nota fiscal contendo a descrição completa do bem e, quando aplicável, identificação do convênio ou instrumento de transferência.

2.4. Não será admitido equipamento usado, reconcondicionado, remanufaturado, reformado, de demonstração ou que não corresponda à condição de máquina nova e zero hora.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação justifica-se pela necessidade de fortalecimento da capacidade operacional da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes de Granito/PE, especialmente diante das demandas permanentes de manutenção da malha viária rural e de apoio às comunidades do campo.

3.2. O Município possui significativa demanda por serviços de infraestrutura em áreas urbanas e rurais, notadamente recuperação de estradas vicinais, melhoria de acessos, limpeza de barreiros, apoio a pequenos produtores, serviços de carregamento, escavação e intervenções de apoio à mobilidade e ao desenvolvimento local.

3.3. A deficiência ou limitação de máquinas pesadas disponíveis compromete a execução tempestiva das ações públicas, dificultando o acesso da população rural a serviços essenciais, o transporte escolar, o deslocamento para atendimento de saúde, o escoamento da produção agropecuária e o suporte à agricultura familiar.

3.4. A aquisição de retroescavadeira nova permitirá maior autonomia administrativa, redução da dependência de locações ou contratações pontuais, melhor planejamento das ações da Secretaria requisitante, maior economicidade no médio e longo prazo e ampliação da capacidade de resposta do Poder Público Municipal.

3.5. A contratação está alinhada ao interesse público, ao planejamento administrativo e às ações de desenvolvimento urbano e rural, sendo medida necessária para assegurar eficiência, continuidade e qualidade na prestação de serviços públicos de infraestrutura.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à matéria, observando-se especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação ao edital, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável.

4.2. A fase preparatória da contratação deverá observar o planejamento adequado, a definição precisa do objeto, a justificativa da necessidade, a estimativa de preços, a análise de riscos, a definição das condições de execução, a adequada previsão orçamentária e a elaboração dos documentos necessários à regular instrução do processo.

4.3. A adoção do **Pregão Eletrônico** justifica-se porque o objeto é bem comum, com especificações técnicas usuais de mercado e padrões de desempenho objetivamente mensuráveis, permitindo competição entre fornecedores e julgamento pelo menor preço.

4.4. O instrumento convocatório deverá observar, ainda, as regras relativas à habilitação, julgamento, recursos, contratação, execução, fiscalização, pagamento, sanções, garantias, recebimento do objeto e demais disposições legais aplicáveis.

5. DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO E DA MODALIDADE

5.1. O objeto enquadra-se como bem comum, pois a retroescavadeira possui características padronizáveis e comparáveis no mercado, sendo possível definir objetivamente seus requisitos mínimos de desempenho, qualidade, potência, capacidade operacional, garantia, assistência técnica e condições de entrega.

5.2. Em razão da natureza comum do objeto, recomenda-se a realização de **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento de **menor preço por item**.

5.3. A adoção do pregão eletrônico favorece a competitividade, amplia a publicidade, permite maior participação de fornecedores, assegura transparência e contribui para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

6. DO VALOR ESTIMADO E DA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 479.966,67**, correspondente à aquisição de 01 retroescavadeira, conforme pesquisa de preços realizada com base em cotações de mercado e parâmetros constantes da fase preparatória.

6.2. A estimativa decorre dos seguintes valores pesquisados:

Cotação	Valor
Cotação 1	R\$ 477.000,00
Cotação 2	R\$ 480.000,00
Cotação 3	R\$ 482.900,00
Valor médio estimado	R\$ 479.966,67

6.3. O valor estimado deverá compreender todos os custos diretos e indiretos necessários ao fiel cumprimento do objeto, incluindo tributos, frete, seguros, transporte, carga, descarga, entrega técnica, garantia, assistência técnica, documentação, manuais, encargos, despesas administrativas e demais custos incidentes.

6.4. Caso haja lapso temporal relevante entre a pesquisa de preços e a publicação do edital, recomenda-se a atualização da estimativa, a fim de preservar a compatibilidade com os preços praticados no mercado.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria, conforme indicação do setor competente, podendo observar a seguinte classificação, quando compatível com o planejamento orçamentário municipal:

- a) Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Granito;
- b) Unidade: 26.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte;
- c) Função: 15 – Urbanismo;
- d) Subfunção: 122 – Administração Geral;
- e) Programa: 1503 – Desenvolvimento Urbano;
- f) Atividade: 1823 – Aquisição de Veículos, Equipamentos e Demais Bens Móveis para a Secretaria de Infraestrutura;
- g) Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

7.2. Havendo vinculação da despesa a convênio, proposta, transferência especial, transferência voluntária ou instrumento congênere, deverão ser observadas as regras específicas do ajuste, inclusive quanto à identificação da origem dos recursos, plano de trabalho, cronograma de desembolso, execução, fiscalização e prestação de contas.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA PROPOSTA

8.1. Poderão participar do certame os interessados que atendam às exigências do edital e seus anexos, especialmente quanto à habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira, técnica e demais condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.2. A proposta deverá conter, no mínimo:

- a) marca e modelo do equipamento ofertado;
- b) descrição técnica do equipamento;
- c) indicação expressa de que se trata de equipamento novo, zero hora;
- d) potência, capacidade da carregadeira, capacidade da escavadeira e demais características técnicas;
- e) prazo de entrega;
- f) prazo de garantia;
- g) indicação da assistência técnica da marca/fabricante ou rede autorizada no raio máximo de 300 km da sede do Município de Granito/PE;
- h) declaração de que o preço ofertado contempla todos os custos necessários à entrega plena do objeto.

8.3. A licitante deverá apresentar catálogo, ficha técnica, folder oficial, declaração do fabricante, documento técnico ou outro meio idôneo que comprove o atendimento às especificações mínimas exigidas.

8.4. A ausência de comprovação técnica suficiente poderá ensejar diligência, quando cabível, ou desclassificação da proposta, caso não seja demonstrada a compatibilidade do equipamento ofertado com as exigências do edital.

9. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DA MARCA/FABRICANTE OU REDE AUTORIZADA

9.1. A contratada deverá comprovar que o equipamento ofertado possui **assistência técnica própria da marca/fabricante ou rede autorizada**, localizada no raio máximo de **300 km da sede do Município de Granito/PE**, tomando-se como referência o endereço da Prefeitura Municipal ou outro endereço indicado pela Administração.

9.2. A exigência de assistência técnica no raio de 300 km justifica-se pela natureza essencial do equipamento, pelo elevado valor do bem, pela necessidade de continuidade dos serviços públicos, pela preservação da garantia, pela redução de tempo de máquina parada e pela necessidade de atendimento técnico tempestivo em caso de defeitos, panes, revisões obrigatórias ou falhas de funcionamento.

9.3. A comprovação poderá ser realizada por meio de um ou mais dos seguintes documentos:

- a) declaração do fabricante ou representante oficial;
- b) declaração da concessionária ou assistência técnica autorizada;
- c) relação oficial da rede autorizada da marca;
- d) contrato, certificado ou documento equivalente de credenciamento técnico;
- e) consulta pública em site oficial do fabricante, quando verificável;
- f) outro documento idôneo capaz de demonstrar a existência de assistência técnica apta ao atendimento no raio estabelecido.

9.4. A assistência técnica deverá estar apta a realizar, conforme o caso, diagnóstico, manutenção preventiva, manutenção corretiva, revisões obrigatórias, fornecimento de peças originais ou genuínas, suporte técnico e atendimento durante o prazo de garantia.

9.5. A exigência prevista neste item deverá ser interpretada de forma objetiva, proporcional e não direcionadora, sendo admitida assistência técnica própria da marca, filial, concessionária, oficina autorizada, representante credenciado ou rede autorizada do fabricante, desde que assegurado atendimento efetivo no raio de até 300 km.

9.6. Caso a licitante indique assistência técnica situada fora do raio de 300 km, deverá comprovar, de forma expressa e documental, que o atendimento será realizado no Município ou dentro do raio indicado, sem custos adicionais à Administração durante o prazo de garantia, mediante unidade móvel, atendimento local, contrato de cobertura regional ou mecanismo equivalente previamente aceito pela Administração.

9.7. O descumprimento da obrigação de assistência técnica durante o prazo de garantia sujeitará a contratada às sanções cabíveis, sem prejuízo da obrigação de reparar, substituir ou corrigir o equipamento sem ônus para a Administração.

10. DA GARANTIA DO OBJETO

10.1. A contratada deverá assegurar **garantia mínima de 12 meses**, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, sem ônus adicional para a Administração.

10.2. A garantia deverá abranger defeitos de fabricação, vícios de qualidade, falhas mecânicas, hidráulicas, elétricas, eletrônicas, estruturais ou operacionais, funcionamento inadequado e demais inconformidades não decorrentes de mau uso pela Administração.

10.3. Caso o fabricante ofereça garantia superior à mínima prevista neste Termo de Referência, deverá prevalecer o prazo mais vantajoso à Administração.

10.4. Durante o prazo de garantia, a contratada deverá providenciar, sem ônus para a Administração, os reparos, substituições, correções ou providências necessárias à plena utilização do equipamento, observadas as condições do manual do fabricante.

10.5. A contratada deverá fornecer termo de garantia formal, contendo, no mínimo:

- a) identificação do equipamento;
- b) marca e modelo;
- c) número de série/chassi, quando aplicável;
- d) prazo de garantia;

- e) cobertura da garantia;
- f) hipóteses de exclusão da garantia;
- g) canais de atendimento;
- h) identificação da assistência técnica da marca/fabricante ou rede autorizada responsável pelo atendimento.

10.6. A garantia contratual do objeto não afasta a responsabilidade legal por vícios aparentes ou ocultos, nem exclui a obrigação de reparar, substituir ou corrigir o bem em caso de desconformidade imputável à contratada.

11. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

11.1. O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de **30 dias**, contados do recebimento da ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, salvo prazo diverso definido no edital ou aceito pela Administração em razão de justificativa técnica.

11.2. A entrega deverá ocorrer no endereço indicado pela Administração, preferencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Granito/PE ou em local previamente definido pela Secretaria requisitante, no horário de expediente administrativo.

11.3. Todas as despesas com transporte, frete, seguro, carga, descarga, tributos, entrega técnica e demais custos necessários à entrega do equipamento correrão por conta exclusiva da contratada.

11.4. O equipamento deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, limpo, completo, abastecido conforme orientação técnica mínima para teste, acompanhado de todos os documentos, manuais, certificados, garantias e acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.

11.5. A contratada deverá comunicar previamente a data e horário de entrega, permitindo que a Administração providencie a presença do fiscal, gestor, comissão de recebimento ou servidor responsável pela conferência técnica.

12. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

12.1. O objeto será recebido em duas etapas:

- a) **recebimento provisório**, no ato da entrega, para conferência inicial da quantidade, integridade física, documentação, identificação, acessórios e características aparentes;
- b) **recebimento definitivo**, após verificação técnica do equipamento, funcionamento, documentação, garantia, assistência técnica e aderência integral às especificações do edital, proposta e contrato.

12.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo de até **05 dias úteis**, contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, atesto ou documento equivalente, salvo necessidade de prazo adicional devidamente justificada para avaliação técnica.

12.3. O recebimento definitivo não será realizado enquanto houver pendência de documentação obrigatória, inconformidade técnica, ausência de garantia, ausência de comprovação de assistência técnica, avaria, defeito, divergência de especificação ou qualquer irregularidade que comprometa a aceitação do objeto.

12.4. Constatada desconformidade, a Administração poderá recusar o objeto, no todo ou em parte, determinando à contratada a substituição, correção, complementação ou regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios aparentes ou ocultos, defeitos de fabricação, falhas de funcionamento ou inconformidades verificadas posteriormente.

13. DA ENTREGA TÉCNICA E ORIENTAÇÃO OPERACIONAL

13.1. A contratada deverá realizar entrega técnica do equipamento, quando solicitada pela Administração, com orientação inicial aos servidores designados para operação, controle e manutenção básica.

13.2. A entrega técnica deverá abranger, no mínimo:

- a) apresentação geral do equipamento;
- b) instruções básicas de operação;
- c) cuidados de segurança;
- d) rotina de manutenção preventiva;
- e) leitura e utilização do manual;
- f) procedimentos para acionamento da garantia;
- g) identificação dos canais de assistência técnica;
- h) orientações sobre revisões obrigatórias.

13.3. A entrega técnica poderá ser realizada presencialmente no local de entrega ou em outro formato aceito pela Administração, desde que suficiente para orientar o uso adequado do equipamento.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Constituem obrigações da contratada:

- a) fornecer o equipamento em conformidade integral com este Termo de Referência, edital, proposta e contrato;
- b) entregar equipamento novo, zero hora, sem uso anterior;
- c) observar o prazo de entrega estabelecido;
- d) arcar com todos os custos necessários à entrega do objeto;
- e) apresentar documentação técnica, manuais, certificados, termo de garantia e nota fiscal;
- f) comprovar assistência técnica da marca/fabricante ou rede autorizada no raio máximo de 300 km da sede do Município;
- g) assegurar garantia mínima de 12 meses;
- h) realizar reparos, substituições ou correções durante o prazo de garantia, sem ônus para a Administração, quando decorrentes de defeitos ou vícios cobertos;
- i) substituir o equipamento ou item recusado, quando constatada desconformidade insanável;
- j) prestar informações e esclarecimentos solicitados pela Administração;

- k) manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação exigidas;
- l) responder por danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução contratual;
- m) cumprir as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, comerciais e demais encargos decorrentes da contratação;
- n) emitir nota fiscal em conformidade com as exigências legais, contratuais e de prestação de contas;
- o) inserir, quando exigido, a identificação do convênio, proposta, contrato ou fonte de recursos na nota fiscal e documentos correlatos.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Constituem obrigações da contratante:

- a) emitir ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- c) receber provisória e definitivamente o objeto, quando atendidas as exigências;
- d) rejeitar o objeto entregue em desconformidade;
- e) comunicar formalmente à contratada falhas, defeitos, atrasos ou irregularidades;
- f) efetuar o pagamento devido, desde que cumpridas as condições legais e contratuais;
- g) designar fiscal e gestor do contrato;
- h) providenciar o tombamento patrimonial do bem após o recebimento definitivo;
- i) guardar o equipamento em local adequado;
- j) utilizar o equipamento conforme sua finalidade pública e orientações do fabricante;
- k) manter registros de uso, manutenção e controle patrimonial.

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

16.1. A execução contratual será acompanhada por fiscal e gestor do contrato formalmente designados pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Compete ao fiscal ou comissão responsável:

- a) acompanhar o prazo de entrega;
- b) conferir a documentação apresentada;
- c) verificar a conformidade técnica do equipamento;
- d) registrar ocorrências;
- e) exigir correções, substituições ou complementações;
- f) atestar o recebimento provisório e definitivo, quando cabível;
- g) acompanhar o cumprimento da garantia;
- h) fiscalizar a assistência técnica indicada;
- i) comunicar irregularidades à autoridade competente.

16.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelo correto fornecimento do objeto.

17. DA GESTÃO PATRIMONIAL E UTILIZAÇÃO DO BEM

17.1. Após o recebimento definitivo, o equipamento será incorporado ao patrimônio do Município de Granito/PE, mediante registro, tombamento, identificação patrimonial e controle administrativo.

17.2. O equipamento será gerenciado pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes, podendo ser utilizado em ações de infraestrutura urbana e rural, manutenção de estradas vicinais, limpeza/construção de barreiros, abertura de acessos e apoio à agricultura familiar.

17.3. A utilização do bem deverá observar critérios de interesse público, planejamento da Secretaria requisitante, controle de uso e prioridade às demandas públicas previamente definidas.

17.4. Recomenda-se a manutenção de fichas ou relatórios de controle de uso contendo, no mínimo:

- a) data de utilização;
- b) localidade atendida;
- c) serviço executado;
- d) operador responsável;
- e) horímetro inicial e final, quando aplicável;
- f) identificação do beneficiário ou comunidade atendida;
- g) assinatura ou registro do responsável.

17.5. É vedada a utilização do equipamento para finalidade privada, político-partidária, estranha ao interesse público ou incompatível com o objeto da contratação e com o plano de sustentabilidade do bem.

18. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

18.1. A Administração deverá observar as recomendações do manual do fabricante quanto à operação, manutenção preventiva, revisões periódicas, substituição de peças, lubrificantes e demais cuidados necessários à preservação do equipamento.

18.2. Durante o prazo de garantia, a contratada será responsável pelos reparos decorrentes de defeitos de fabricação, vícios de qualidade ou falhas cobertas pela garantia.

18.3. As revisões obrigatórias para manutenção da garantia deverão ser realizadas conforme orientação do fabricante, preferencialmente pela assistência técnica da marca/fabricante ou rede autorizada indicada.

18.4. A Administração deverá manter registros das manutenções preventivas e corretivas realizadas, para fins de controle patrimonial, rastreabilidade, garantia e prestação de contas.

19. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

19.1. A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade compatíveis com a natureza do objeto, especialmente quanto à eficiência operacional, manutenção preventiva, redução de emissões, descarte adequado de resíduos e prolongamento da vida útil do equipamento.

19.2. A contratada deverá entregar equipamento em conformidade com as normas ambientais e de segurança aplicáveis à fabricação e comercialização do produto.

19.3. A Administração deverá adotar boas práticas de uso e manutenção, tais como:

- a) operação por servidores capacitados;
- b) manutenção preventiva regular;
- c) controle de consumo de combustível;
- d) destinação adequada de óleos, filtros, pneus e resíduos de manutenção;
- e) observância das recomendações do fabricante;
- f) guarda adequada do equipamento;
- g) prevenção de uso indevido ou ocioso.

19.4. A aquisição de equipamento novo contribui para maior eficiência operacional, menor risco de falhas iniciais e melhor controle da vida útil do bem.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Não será admitida a subcontratação do objeto principal, consistente no fornecimento da retroescavadeira.

20.2. Será admitida a utilização de terceiros para atividades acessórias, tais como transporte, carga, descarga, entrega técnica, assistência técnica autorizada, revisões ou serviços vinculados à garantia, desde que não haja transferência da responsabilidade principal da contratada.

20.3. A contratada permanecerá integralmente responsável pelo fornecimento, garantia, qualidade, conformidade técnica, documentação, assistência e cumprimento de todas as obrigações contratuais.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal ou gestor do contrato.

21.2. Somente será pago o objeto efetivamente entregue, aceito e atestado pela Administração.

21.3. Não será efetuado pagamento enquanto houver pendência de documentação, irregularidade fiscal exigível, desconformidade técnica, ausência de garantia, ausência de comprovação de assistência técnica ou qualquer falha que impeça a liquidação da despesa.

21.4. Havendo erro na nota fiscal, divergência de valores, ausência de informações obrigatórias ou pendência de regularização, o prazo para pagamento ficará suspenso até a correção, sem ônus adicional para a Administração.

21.5. Quando se tratar de recursos vinculados a convênio, transferência voluntária, proposta ou instrumento congênere, a nota fiscal deverá conter as informações exigidas para rastreabilidade e prestação de contas, inclusive identificação do instrumento, quando determinado pela Administração.

22. DO REAJUSTE

22.1. Considerando tratar-se de aquisição com entrega única, em prazo ordinariamente inferior a 12 meses, não se prevê reajuste de preços, salvo se houver prorrogação excepcional do prazo contratual ou outra hipótese legal devidamente justificada.

22.2. Caso o contrato ultrapasse o interregno mínimo legal para reajustamento, por fato superveniente devidamente reconhecido pela Administração, poderá ser aplicado índice previsto no edital e no contrato, observada a legislação vigente.

23. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

23.1. Considerando a natureza do objeto, consistente em fornecimento de bem com entrega única, recebimento condicionado à conformidade técnica e pagamento após recebimento definitivo, a Administração poderá dispensar a exigência de garantia de execução contratual.

23.2. A dispensa da garantia de execução não afasta a exigência de garantia mínima do objeto, de 12 meses, nem a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou inconformidades.

23.3. Caso a autoridade competente entenda necessária a exigência de garantia de execução, esta deverá constar expressamente no edital e no contrato, observados os limites, modalidades e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

24. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis.

24.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.3. Constituem hipóteses passíveis de sanção, entre outras:

- a) atraso injustificado na entrega;
- b) entrega de equipamento em desacordo com as especificações;
- c) não substituição ou correção de objeto recusado;
- d) ausência de comprovação de assistência técnica;
- e) descumprimento da garantia;
- f) apresentação de documentação falsa;

g) não manutenção das condições de habilitação;

h) inexecução total ou parcial do contrato.

24.4. A aplicação das sanções observará o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade, a razoabilidade, a gravidade da conduta, os danos causados e os antecedentes da contratada.

25. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

25.1. Para fins de qualificação técnica, poderá ser exigida comprovação de aptidão para fornecimento de objeto compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

25.2. Considerando a natureza do objeto, a exigência de qualificação técnica deverá ser proporcional e limitada ao necessário para demonstrar a capacidade da licitante de fornecer máquina pesada ou equipamento similar.

25.3. O edital poderá exigir, como condição de aceitação da proposta ou habilitação técnica, comprovação de que a licitante possui autorização, representação, concessão, declaração do fabricante, vínculo com rede autorizada ou outro documento apto a assegurar a garantia e a assistência técnica da marca ofertada.

25.4. As exigências de qualificação técnica deverão ser formuladas de modo a preservar a competitividade, evitando restrições indevidas ou direcionamento de marca.

26. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

26.1. A habilitação econômico-financeira, fiscal, social e trabalhista observará as exigências previstas no edital e na Lei nº 14.133/2021.

26.2. As exigências deverão ser proporcionais ao objeto, suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de cumprir as obrigações contratuais e compatíveis com o valor e a natureza da contratação.

26.3. Quando aplicável, as microempresas e empresas de pequeno porte terão assegurado o tratamento favorecido previsto na legislação específica.

27. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

27.1. O contrato ou instrumento equivalente terá vigência compatível com o prazo de entrega, recebimento definitivo, pagamento e obrigações de garantia.

27.2. Recomenda-se que a vigência contratual seja de **12 meses**, contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a fim de abranger a entrega, o recebimento, a regularização de eventuais pendências e o acompanhamento mínimo da garantia.

27.3. A vigência poderá ser ajustada pela Administração no edital, desde que compatível com o objeto, com a garantia exigida e com as regras do instrumento de transferência, se houver.

28. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

28.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses e limites previstos na Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa formal e autorização da autoridade competente.

28.2. Eventuais alterações não poderão descaracterizar o objeto, comprometer a competitividade do certame ou afastar as condições essenciais da proposta vencedora.

29. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

29.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

29.2. A extinção contratual não afasta a responsabilidade da contratada por danos, vícios, defeitos, obrigações de garantia, sanções ou pendências decorrentes da execução contratual.

30. DA MATRIZ SIMPLIFICADA DE RISCOS

30.1. Foram identificados, na fase preparatória, riscos relacionados à especificação técnica, pesquisa de preços, baixa competitividade, entrega em desconformidade, atraso, ausência de assistência técnica, problemas de garantia, uso inadequado, falhas de manutenção, desvio de finalidade, guarda inadequada e inconsistências na prestação de contas.

30.2. As medidas de mitigação compreendem:

- a) especificações objetivas e não direcionadoras;
- b) atualização da pesquisa de preços;
- c) exigência proporcional de garantia e assistência técnica;
- d) recebimento técnico provisório e definitivo;
- e) fiscalização contratual;
- f) controle patrimonial;
- g) guarda adequada;
- h) registro de uso;
- i) manutenção preventiva;
- j) observância do manual do fabricante;
- k) sanções contratuais em caso de inadimplemento.

30.3. Os riscos identificados são administráveis e não impedem a contratação.

31. DO ACESSO À FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

31.1. A contratada deverá permitir o livre acesso dos servidores da Administração, órgãos de controle interno e externo, concedente, mandatária, apoiador técnico ou demais agentes legitimados aos documentos, registros, informações e elementos relacionados à execução contratual.

31.2. A contratada deverá disponibilizar, sempre que solicitada, notas fiscais, comprovantes de entrega, documentos técnicos, termo de garantia, relatórios, declarações, certificados e demais documentos necessários à fiscalização e prestação de contas.

31.3. Quando a contratação estiver vinculada a convênio ou instrumento congênere, a contratada deverá colaborar com o fornecimento de informações e documentos exigidos para registro, acompanhamento e prestação de contas em sistemas oficiais.

32. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

32.1. O presente Termo de Referência foi elaborado com base na necessidade identificada no Estudo Técnico Preliminar, no Mapa de Riscos, no Plano de Sustentabilidade e nos demais documentos da fase preparatória.

32.2. As especificações constantes deste instrumento deverão ser reproduzidas no edital de forma clara, objetiva e suficiente, evitando exigências desnecessárias, direcionamento de marca ou restrição indevida à competitividade.

32.3. A contratação deverá observar o interesse público, a seleção da proposta mais vantajosa, a competitividade, a economicidade, a transparência, a eficiência e o julgamento objetivo.

32.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, no edital, no contrato e nos princípios aplicáveis às contratações públicas.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

13.0.DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa licitante deverá apresentar comprovação de disponibilização de Assistência técnica própria do fabricante, da marca ofertada ou rede autorizada, no raio máximo de 300 km da sede do Município de Granito/PE, ou comprovação equivalente que assegure atendimento técnico tempestivo durante o prazo de garantia e vida útil inicial do equipamento.

A exigência de assistência técnica da própria marca, fabricante ou rede autorizada em raio de até 300 km da sede municipal justifica-se pela natureza essencial do equipamento, pelo elevado valor do bem, pela necessidade de continuidade dos serviços públicos e pela importância de atendimento rápido em caso de falhas, panes, revisões obrigatórias ou acionamento da garantia. Tal exigência deverá ser redigida no instrumento convocatório de forma proporcional, objetiva e não direcionadora, admitindo-se rede autorizada ou compromisso formal de atendimento técnico equivalente, desde que assegurada a efetiva cobertura no raio estabelecido.

ISRAEL VENIMARE CORDEIRO GONÇALVES
Secretário



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2026

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA PARA PROMOVER, DIVERSIFICAR E FORTALECER A ESTRUTURA PRODUTIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DOS PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE GRANITO/PE, CONFORME CONVÊNIO Nº 993522/2026.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Retroescavadeira nova, zero hora, potência operacional mínima de 95 CV, motor com aspiração turboalimentada, 04 cilindros, capacidade mínima da carregadeira de 1,3 m ³ e capacidade mínima da escavadeira de 0,2 m ³ , acompanhada de todos os acessórios, manuais, documentos técnicos, garantia e assistência técnica da marca/fabricante ou rede autorizada.		unid	1		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:
Banco:
Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE.

PROPONENTE

CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE.

PROPONENTE

CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2026

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2026

CONTRATO Nº: / ...-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Granito - Av Jose Saraiva Xavier, 90 - Centro - Granito - PE, CNPJ nº 11.040.888/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito George Washington Pereira Alencar, Brasileira, Casado, Advogado, residente e domiciliado na Josefa Alencar, SN - Casa - Centro - Granito - PE, CPF nº 090.000.554-82, Carteira de Identidade nº 2005034059 SSP-CE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, ... - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00006/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 505, de 19 de Fevereiro de 2025; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 053, de 29 de Dezembro de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA PARA PROMOVER, DIVERSIFICAR E FORTALECER A ESTRUTURA PRODUTIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DOS PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE GRANITO/PE, CONFORME CONVÊNIO Nº 993522/2026.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00006/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 03/07/2026.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

QDD Lei Ordinária-PREF nº 524, de 05 de dezembro de 2025 LOA

15 122 1503 1823 0000 AQUIS. DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS BENS MÓVEIS PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

20 606 2001 1964 0000 EXPANSÃO DA REDE FÍSICA DA INFRAESTRUTURA RURAL DO MUNICÍPIO

20 122 2001 1963 0000 EXPANSÃO DA REDE FÍSICA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição. Nesse sentido foram designados: ...;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou

abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Bodocó.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Granito - PE, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2026

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Granito, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO

ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP [Publicidade: divulgação conjunta com o edital]

OBSERVAÇÃO: este anexo é representado pelo correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

ESTADO DE PERNAMBUCO PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes de Granito/PE

Objeto: Aquisição de máquina pesada, tipo retroescavadeira, nova, zero hora, para atendimento das necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes.

Modalidade sugerida após análise da solução: Pregão Eletrônico

Critério de julgamento sugerido: Menor preço por item

Fundamentação geral: Lei nº 14.133/2021, especialmente arts. 5º, 6º, 11, 17, 18, 23, 29, 40, 41, 92, 96 a 102 e demais dispositivos aplicáveis.

Art. 1º – Do objeto, detalhamento do objeto, informações básicas, descrição da necessidade, problema público e justificativa

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a análise da viabilidade técnica, operacional, econômica, administrativa e jurídica para a **aquisição de 01 máquina pesada, tipo retroescavadeira, nova, zero hora**, destinada ao fortalecimento da capacidade operacional da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes de Granito/PE.

1.2. A contratação pretendida busca atender à necessidade pública de ampliar e modernizar a frota de equipamentos pesados do Município, especialmente para execução de serviços de manutenção e recuperação de estradas vicinais, abertura e melhoria de acessos rurais, limpeza e construção de barreiros, apoio a serviços de infraestrutura urbana e rural, bem como suporte às atividades produtivas da agricultura familiar.

1.3. A necessidade administrativa decorre da limitação da atual capacidade operacional do Município para atendimento contínuo das demandas de infraestrutura, sobretudo na zona rural, onde a trafegabilidade das estradas vicinais interfere diretamente no deslocamento da população, no acesso a serviços públicos, no transporte escolar, no atendimento de saúde, no escoamento da produção agropecuária e no fortalecimento da economia local.

1.4. O problema público a ser resolvido consiste na insuficiência de equipamentos pesados disponíveis para atendimento tempestivo das demandas de infraestrutura, o que compromete a eficiência da Administração Municipal na manutenção de vias rurais, na recuperação de acessos, na execução de pequenas intervenções de apoio produtivo e no atendimento de comunidades rurais e agricultores familiares.

1.5. A aquisição pretendida possui relevante interesse público, pois permitirá ao Município reduzir a dependência de contratações emergenciais ou pontuais de máquinas de terceiros, ampliar a capacidade de resposta da Secretaria requisitante, melhorar a continuidade dos serviços públicos e proporcionar maior economicidade no médio e longo prazo.

1.6. A retroescavadeira a ser adquirida deverá possuir, no mínimo, as seguintes características técnicas básicas:

- a) máquina nova, zero hora;
- b) potência operacional mínima de 95 CV;
- c) motor com aspiração turboalimentada;
- d) motor com 04 cilindros;
- e) capacidade mínima da carregadeira de 1,3 m³;
- f) capacidade mínima da escavadeira de 0,2 m³;
- g) condições plenas de operação, com todos os acessórios, manuais, certificados, garantia e documentos necessários;
- h) assistência técnica própria do fabricante, da marca ofertada ou rede autorizada, no raio máximo de 300 km da sede do Município de Granito/PE, ou comprovação equivalente que assegure atendimento técnico tempestivo durante o prazo de garantia e vida útil inicial do equipamento.

1.7. A exigência de assistência técnica da própria marca, fabricante ou rede autorizada em raio de até 300 km da sede municipal justifica-se pela natureza essencial do equipamento, pelo elevado valor do bem, pela necessidade de continuidade dos serviços públicos e pela importância de atendimento rápido em caso de falhas,

panes, revisões obrigatórias ou acionamento da garantia. Tal exigência deverá ser redigida no instrumento convocatório de forma proporcional, objetiva e não direcionadora, admitindo-se rede autorizada ou compromisso formal de atendimento técnico equivalente, desde que assegurada a efetiva cobertura no raio estabelecido.

1.8. A contratação deverá observar os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, interesse público, economicidade, competitividade, julgamento objetivo, desenvolvimento nacional sustentável, segregação de funções e motivação dos atos administrativos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º – Da demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual

2.1. A contratação deverá estar compatibilizada com o planejamento da Administração Municipal, notadamente com as demandas da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes, com as ações de desenvolvimento urbano e rural e com a necessidade de aparelhamento da frota pública municipal.

2.2. Recomenda-se que a unidade demandante certifique nos autos se a contratação está prevista no Plano de Contratações Anual – PCA, quando adotado pelo Município, ou, caso não esteja expressamente prevista, que seja promovida a justificativa de inclusão superveniente, demonstrando a pertinência da demanda, sua necessidade pública e a compatibilidade com o planejamento orçamentário e financeiro.

2.3. A contratação também deverá guardar compatibilidade com o instrumento de transferência voluntária ou convênio, quando houver, especialmente quanto ao objeto pactuado, metas, plano de trabalho, cronograma de desembolso, especificações técnicas e exigências de prestação de contas.

2.4. A eventual ausência de previsão originária no PCA não inviabiliza, por si só, a contratação, desde que haja justificativa formal da demanda, demonstração da disponibilidade orçamentária, autorização da autoridade competente e adequação ao interesse público.

Art. 3º – Dos requisitos da contratação

3.1. A contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais, logísticos, patrimoniais, ambientais e de garantia compatíveis com a natureza do objeto.

3.2. Constituem requisitos mínimos do objeto:

- a) fornecimento de retroescavadeira nova, sem uso anterior, zero hora;
- b) potência operacional mínima de 95 CV;
- c) motor turboalimentado, com 04 cilindros;
- d) capacidade mínima da carregadeira de 1,3 m³;
- e) capacidade mínima da escavadeira de 0,2 m³;
- f) entrega com todos os acessórios e componentes necessários ao funcionamento;
- g) fornecimento de manuais técnicos e operacionais em língua portuguesa;
- h) apresentação de termo de garantia mínima de 12 meses, sem ônus adicional para a Administração;
- i) disponibilização de assistência técnica própria do fabricante, da marca ofertada ou rede autorizada no raio máximo de 300 km da sede do Município de Granito/PE;
- j) entrega no local indicado pela Administração;
- k) responsabilidade da contratada por transporte, carga, descarga, entrega técnica e eventuais substituições necessárias.

3.3. A contratada deverá comprovar que o equipamento ofertado atende integralmente às especificações do edital e do termo de referência, mediante apresentação de catálogo, folder técnico, declaração do fabricante, ficha técnica ou documento equivalente.

3.4. A exigência de assistência técnica deverá ser apresentada como requisito de execução/contratação, admitindo-se comprovação por concessionária, autorizada, filial, oficina própria da marca ou declaração formal do fabricante/revendedor que assegure cobertura técnica dentro do raio estabelecido.

3.5. O edital não deverá indicar marca específica, modelo determinado ou características excessivamente restritivas, salvo se tecnicamente justificadas, devendo as especificações permitir a ampla competitividade entre fornecedores aptos.

3.6. O recebimento do objeto deverá ocorrer em duas etapas: provisório, no ato da entrega, para conferência inicial; e definitivo, após verificação da conformidade técnica, funcionamento, documentação e aderência às especificações.

Art. 4º – Do levantamento de mercado

4.1. Para fins de definição da solução mais adequada, foram consideradas alternativas disponíveis no mercado capazes de atender à necessidade pública identificada, sem partir inicialmente da premissa de que a aquisição seria a única solução possível.

4.2. Foram analisadas, em tese, as seguintes alternativas:

- a) locação de retroescavadeira com operador;
- b) contratação de empresa para execução de serviços por demanda;
- c) manutenção e ampliação da utilização da frota existente;
- d) aquisição de equipamento usado;
- e) aquisição de equipamento novo;
- f) adesão a ata de registro de preços, se existente e vantajosa;
- g) contratação por pregão eletrônico próprio, com disputa ampla e especificações objetivas.

4.3. A locação de equipamento pode atender demandas pontuais, porém não resolve a necessidade permanente da Secretaria de Infraestrutura, sobretudo em razão da recorrência dos serviços de manutenção de estradas vicinais, abertura de acessos, limpeza de barreiros e apoio às comunidades rurais.

4.4. A contratação de empresa para execução de serviços por demanda pode ser útil em situações específicas, mas tende a reduzir a autonomia da Administração e pode gerar dependência continuada de terceiros para serviços que integram a rotina operacional do Município.

4.5. A manutenção da frota existente, embora necessária, não se revela suficiente para ampliar a capacidade operacional municipal, considerando a elevada demanda territorial, o desgaste natural de máquinas em uso e a necessidade de atendimento tempestivo às comunidades rurais.

4.6. A aquisição de equipamento usado foi considerada menos adequada, pois, embora possa apresentar menor custo inicial, tende a elevar riscos de manutenção corretiva, indisponibilidade operacional, menor vida útil, dificuldade de garantia e maior incerteza quanto ao estado real de conservação.

4.7. A aquisição de equipamento novo mostra-se mais adequada por assegurar maior vida útil, garantia de fábrica, maior disponibilidade operacional, menor risco de manutenção corretiva inicial, padronização documental e maior segurança na prestação de contas dos recursos públicos.

4.8. O mercado nacional dispõe de diversos fornecedores, fabricantes, concessionárias e revendedores aptos ao fornecimento de retroescavadeiras com características semelhantes, o que permite a realização de procedimento competitivo, com especificações objetivas e julgamento por menor preço.

4.9. Diante da natureza do objeto, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, conclui-se que a solução pode ser licitada por **Pregão Eletrônico**, modalidade adequada para aquisição de bens comuns, conforme a Lei nº 14.133/2021.

Art. 5º – Das soluções existentes, vantagens e desvantagens

5.1. Foram identificadas as seguintes soluções possíveis:

I – Locação de retroescavadeira

Vantagens: menor desembolso inicial; possibilidade de contratação por períodos determinados; transferência parcial de custos de manutenção ao locador.

Desvantagens: não incorpora bem ao patrimônio público; pode gerar custo acumulado elevado; reduz a autonomia operacional; depende da disponibilidade de terceiros; pode comprometer o atendimento imediato de demandas urgentes.

II – Contratação de serviços por demanda

Vantagens: pagamento condicionado à execução; possibilidade de contratar empresa especializada; redução da necessidade de gestão direta do equipamento.

Desvantagens: dependência contínua de terceiros; risco de demora no atendimento; dificuldade de planejamento de todas as demandas; possível elevação de custos em serviços recorrentes; menor controle direto da Administração.

III – Aquisição de equipamento usado

Vantagens: menor custo inicial em relação a equipamento novo; possibilidade de disponibilidade imediata, conforme mercado.

Desvantagens: maior risco de defeitos; menor vida útil; incerteza sobre histórico de uso; dificuldade de garantia; maior custo de manutenção; menor segurança para aplicação de recursos vinculados.

IV – Aquisição de equipamento novo

Vantagens: maior vida útil; garantia de fábrica; menor risco de falhas iniciais; maior disponibilidade operacional; incorporação ao patrimônio público; melhor controle de uso; adequada prestação de contas; possibilidade de assistência técnica autorizada; maior segurança operacional.

Desvantagens: maior investimento inicial; necessidade de gestão patrimonial, manutenção preventiva, guarda, operador capacitado e controle de utilização.

V – Adesão a ata de registro de preços

Vantagens: possível redução de prazo processual; aproveitamento de procedimento licitatório anterior; preço eventualmente vantajoso.

Desvantagens: depende da existência de ata vigente, compatível, vantajosa, com saldo disponível e autorização do órgão gerenciador e fornecedor; menor controle sobre especificações; necessidade de comprovação rigorosa de vantajosidade.

VI – Pregão eletrônico próprio para aquisição de equipamento novo

Vantagens: maior competitividade; disputa pública; adequação do objeto às necessidades locais; controle integral das especificações; possibilidade de exigir garantia, entrega técnica e assistência técnica no raio definido; transparência; julgamento objetivo.

Desvantagens: demanda instrução processual completa, elaboração de edital, análise jurídica e condução da fase externa.

Art. 5.1 – Da escolha justificada da solução

5.1.1. Após o levantamento das alternativas disponíveis, conclui-se que a solução mais adequada ao interesse público é a **aquisição de retroescavadeira nova, zero hora, por meio de Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento de menor preço por item, observadas as especificações técnicas mínimas e as condições de garantia e assistência técnica.

5.1.2. A solução escolhida apresenta melhor relação entre custo, benefício, durabilidade, autonomia administrativa e eficiência operacional, pois permite ao Município dispor permanentemente do equipamento para atendimento das demandas de infraestrutura urbana e rural.

5.1.3. O pregão eletrônico revela-se adequado porque o objeto possui padrões de desempenho e qualidade passíveis de descrição objetiva no edital, tais como potência mínima, capacidade operacional, características do motor, capacidade da carregadeira, capacidade da escavadeira, garantia, entrega técnica e assistência técnica.

5.1.4. Embora o usuário tenha indicado inicialmente a modalidade concorrência eletrônica, a análise técnica do objeto recomenda a adoção do **Pregão Eletrônico**, por se tratar de bem comum, disponível no mercado, comparável entre fornecedores e com especificações objetivas, salvo se a autoridade competente, mediante justificativa técnica específica, concluir pela caracterização do bem como especial.

5.1.5. Assim, a solução indicada é a aquisição de 01 retroescavadeira nova, com assistência técnica própria da marca/fabricante ou autorizada no raio de até 300 km da sede municipal, mediante pregão eletrônico, assegurando competitividade, economicidade, transparência e eficiência.

Entes Públicos que optaram pela mesma opção:

[Edital nº PE 26/2026](#)

[Id contratação PNCP: 45299104000187-1-000110/2026](#)

[Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico](#)

[Local: Batatais/SP](#)

[Objeto: AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA NOVA, ZERO USO, DESTINADA À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NO MANEJO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL \(RCC\) PARA O MUNICÍPIO DE BATATAIS-SP](#)

[Edital nº 18/2026](#)

[Id contratação PNCP: 46439113000199-1-000010/2026](#)

[Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico](#)

[Local: Santo Expedito/SP](#)

[Objeto: Aquisição de 01 \(uma\) Retroescavadeira 4x4, nova, zero hora, ano e modelo 2026 ou superior, em atendimento ao Convênio nº 101684/2026 - Governo do Estado de São Paulo / Secretaria de Governo e Relações Institucionais / Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades Não Governamentais \(SUBMUNI\), conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.](#)

[Edital nº 028/2026](#)

[Id contratação PNCP: 18194076000160-1-000049/2026](#)

[Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico](#)

[Local: Bocaina de Minas/MG](#)

[Objeto: \[Portal de Compras Públicas\] - Aquisição de Retroescavadeira e Trator Agrícola para a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente do município de Bocaina de Minas com recurso proveniente do convênio federal de nº 980703/2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.](#)

Art. 6º – Da estimativa das quantidades

6.1. A estimativa da quantidade decorre da necessidade atual da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes, considerando a demanda por ampliação da frota de máquinas pesadas e a finalidade de atendimento às comunidades rurais e urbanas.

6.2. Estima-se a aquisição de:

Item	Descrição resumida	Unidade	Quantidade
01	Retroescavadeira nova, zero hora, potência mínima de 95 CV, motor turboalimentado, 04 cilindros, capacidade mínima da carregadeira de 1,3 m³ e capacidade mínima da escavadeira de 0,2 m³	Unidade	01

6.3. A quantidade de 01 unidade mostra-se compatível com o objetivo da contratação, com o valor do instrumento de transferência e com a capacidade de guarda, operação, manutenção e controle da Secretaria requisitante.

6.4. A aquisição de quantidade superior demandaria reavaliação orçamentária, disponibilidade financeira, capacidade de operação e manutenção, bem como justificativa técnica específica.

Art. 7º – Da estimativa do valor da contratação

7.1. A estimativa de valor da contratação deverá observar o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados bancos de preços públicos, contratações similares, sistemas oficiais, cotações com fornecedores e demais fontes idôneas.

7.2. Com base nas cotações constantes dos documentos preparatórios, o valor estimado médio da contratação é de **R\$ 479.966,67**, correspondente à aquisição de 01 retroescavadeira.

7.3. Foram considerados preços de mercado obtidos junto a fornecedores distintos, resultando nos seguintes valores de referência:

Cotação	Valor
Cotação 1	R\$ 477.000,00
Cotação 2	R\$ 480.000,00
Cotação 3	R\$ 482.900,00
Valor médio estimado	R\$ 479.966,67

7.4. O valor estimado deverá ser confirmado ou atualizado antes da publicação do edital, caso haja lapso temporal relevante entre a elaboração do planejamento e a fase externa, a fim de preservar a compatibilidade dos preços com o mercado.

7.5. O orçamento estimado deverá considerar todos os custos incidentes sobre o fornecimento, incluindo tributos, frete, seguros, carga, descarga, entrega técnica, garantia, manuais, documentação, assistência técnica e demais despesas necessárias ao pleno atendimento do objeto.

Art. 8º – Da descrição da solução como um todo

8.1. A solução consiste na aquisição de 01 retroescavadeira nova, zero hora, para integrar a frota pública municipal, com finalidade de ampliar a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes de Granito/PE.

8.2. O equipamento será utilizado em ações de manutenção e recuperação de estradas vicinais, abertura e melhoria de acessos rurais, limpeza e construção de barreiros, apoio à agricultura familiar, suporte a serviços de infraestrutura urbana e rural, ações preventivas antes do período chuvoso e atendimento de demandas de interesse público.

8.3. A solução compreende não apenas o fornecimento do bem, mas também:

- a) entrega no local indicado pela Administração;
- b) fornecimento de equipamento novo, sem uso anterior;
- c) apresentação de documentação técnica e fiscal;
- d) entrega de manuais em língua portuguesa;
- e) garantia mínima de 12 meses;
- f) assistência técnica da marca/fabricante ou rede autorizada no raio máximo de 300 km;
- g) entrega técnica e orientação operacional inicial, se cabível;
- h) recebimento provisório e definitivo;
- i) tombamento patrimonial;
- j) controle de uso e manutenção preventiva/corretiva;
- k) guarda em local seguro e coberto;
- l) utilização conforme interesse público e plano de sustentabilidade.

8.4. A gestão do bem caberá à Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes, com apoio do setor de patrimônio, controle interno e demais unidades competentes.

8.5. Após o recebimento definitivo, o bem deverá ser incorporado ao patrimônio municipal, com registro, tombamento, identificação patrimonial e controle de utilização.

Art. 9º – Da justificativa para o parcelamento ou não da contratação

9.1. A regra geral da Lei nº 14.133/2021 recomenda o parcelamento do objeto sempre que técnica e economicamente viável, com vistas à ampliação da competitividade e ao melhor aproveitamento do mercado.

9.2. No presente caso, o objeto é composto por **um único item**, consistente na aquisição de 01 retroescavadeira, de modo que o parcelamento não se mostra tecnicamente aplicável.

9.3. A divisão artificial do objeto em componentes isolados, como motor, conjunto hidráulico, caçamba, pneus, cabine, garantia e assistência técnica, não seria adequada, pois comprometeria a funcionalidade do equipamento, a responsabilidade do fornecedor, a garantia de fábrica e a entrega do bem em condições plenas de uso.

9.4. Assim, justifica-se o **não parcelamento** da contratação, uma vez que a aquisição deve ocorrer de forma integral, com fornecimento de equipamento completo, operacional, garantido e apto ao uso imediato.

Art. 10 – Das contratações correlatas e/ou interdependentes

10.1. A presente contratação possui relação operacional com outras atividades administrativas, especialmente manutenção de frota, fornecimento de combustíveis, contratação de oficina especializada, aquisição de peças, contratação de transporte por caminhão prancha quando necessário e gestão patrimonial.

10.2. Tais contratações, contudo, não impedem a realização do presente procedimento, pois são acessórias à utilização do equipamento e podem ser atendidas por contratos administrativos já existentes ou por contratações futuras específicas.

10.3. A Administração deverá verificar a existência de contratos vigentes para:

- a) fornecimento de combustíveis;
- b) manutenção preventiva e corretiva de máquinas pesadas;
- c) aquisição de peças e lubrificantes;
- d) transporte de máquinas por caminhão prancha;
- e) seguro, caso tecnicamente recomendado;
- f) rastreamento ou controle de frota, se adotado pelo Município.

10.4. A ausência de alguma contratação acessória não inviabiliza a aquisição, desde que a Administração adote as providências necessárias à adequada operação, guarda, manutenção e conservação do bem.

Art. 11 – Dos resultados pretendidos

11.1. Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- a) ampliação da capacidade operacional da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes;
- b) melhoria da trafegabilidade das estradas vicinais;
- c) maior eficiência na abertura e recuperação de acessos rurais;
- d) apoio à limpeza e construção de barreiros;
- e) fortalecimento da agricultura familiar;
- f) melhoria do escoamento da produção agropecuária;
- g) redução da dependência de locações ou serviços terceirizados recorrentes;
- h) maior autonomia administrativa;
- i) melhoria do atendimento às comunidades rurais;
- j) incremento da eficiência na execução de serviços públicos de infraestrutura;
- k) maior controle patrimonial e operacional do equipamento.

11.2. Como indicadores mínimos de resultado, poderão ser acompanhados:

- a) número de comunidades atendidas;
- b) quilômetros de estradas vicinais recuperadas ou mantidas;
- c) quantidade de barreiros limpos ou construídos;
- d) número de solicitações atendidas;
- e) horas-máquina utilizadas em serviços públicos;
- f) redução de custos com locação de máquinas;
- g) tempo médio de resposta às demandas da zona rural;
- h) registros de manutenção preventiva e corretiva.

Art. 12 – Das providências a serem adotadas pela Administração

12.1. Antes da publicação do edital, deverão ser adotadas as seguintes providências:

- a) aprovação do Estudo Técnico Preliminar;

- b) elaboração ou revisão do Termo de Referência;
- c) atualização da pesquisa de preços, se necessário;
- d) confirmação da disponibilidade orçamentária;
- e) autorização da autoridade competente;
- f) definição do fiscal e gestor do contrato;
- g) elaboração da minuta de edital e contrato;
- h) análise jurídica do procedimento;
- i) verificação das exigências do convênio ou instrumento de transferência;
- j) definição objetiva dos critérios de recebimento, garantia e assistência técnica.

12.2. Após a contratação, deverão ser adotadas as seguintes providências:

- a) emissão da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente;
- b) acompanhamento do prazo de entrega;
- c) recebimento provisório e definitivo;
- d) conferência técnica do equipamento;
- e) tombamento patrimonial;
- f) guarda do bem em garagem municipal coberta e segura;
- g) controle de uso por fichas, relatórios ou sistema próprio;
- h) observância do manual do fabricante;
- i) realização de manutenções preventivas;
- j) acionamento da garantia sempre que necessário;
- k) controle social e prestação de contas, quando aplicável.

12.3. Recomenda-se que o edital preveja obrigação de entrega técnica, ainda que simplificada, para orientação inicial dos operadores e servidores responsáveis pelo equipamento.

Art. 13 – Dos possíveis impactos ambientais

13.1. A aquisição e utilização de máquina pesada pode gerar impactos ambientais relacionados ao consumo de combustível, emissão de gases, ruídos, descarte de óleos, lubrificantes, filtros, pneus e demais resíduos de manutenção.

13.2. Para mitigação desses impactos, deverão ser adotadas as seguintes medidas:

- a) aquisição de equipamento novo, com tecnologia atual e padrões regulares de emissão;
- b) realização de manutenção preventiva conforme manual do fabricante;
- c) utilização adequada do equipamento, evitando operação ociosa e consumo desnecessário;
- d) destinação ambientalmente adequada de óleos, filtros, pneus e resíduos;
- e) guarda em local apropriado;
- f) treinamento ou orientação dos operadores quanto ao uso eficiente;
- g) preferência por fornecedores que observem normas ambientais aplicáveis;
- h) controle de manutenções e substituições de peças.

13.3. A contratação contribui indiretamente para a sustentabilidade local ao melhorar estradas vicinais, reduzir atoleiros, facilitar o acesso a serviços essenciais, fortalecer a agricultura familiar e otimizar a logística de escoamento da produção.

13.4. A Administração deverá exigir que a contratada entregue o equipamento em conformidade com as normas ambientais, de segurança e de fabricação aplicáveis ao produto.

Art. 14 – Da subcontratação

14.1. Em regra, não se recomenda a subcontratação do objeto principal, considerando que se trata de fornecimento de bem certo e determinado, cuja responsabilidade integral deve permanecer com a contratada vencedora.

14.2. Poderá ser admitida a utilização de terceiros apenas para atividades acessórias, tais como transporte, entrega, descarga, apoio logístico ou assistência técnica autorizada, desde que não haja transferência da responsabilidade principal pelo fornecimento do equipamento.

14.3. A assistência técnica poderá ser prestada por rede autorizada, concessionária, filial, oficina própria da marca ou representante técnico credenciado, desde que vinculada formalmente ao fabricante, marca ou fornecedor e localizada no raio máximo de 300 km da sede do Município de Granito/PE, ou que comprove atendimento equivalente sem prejuízo à Administração.

14.4. A contratada permanecerá integralmente responsável pela qualidade, garantia, entrega, substituição, correção de vícios, documentação e cumprimento das obrigações contratuais, ainda que utilize terceiros em atividades acessórias.

Art. 15 – Da declaração de viabilidade da contratação

15.1. A contratação mostra-se **tecnicamente viável**, pois o objeto possui especificações objetivas, disponibilidade no mercado, fornecedores aptos e possibilidade de competição.

15.2. A contratação mostra-se **economicamente viável**, considerando que a aquisição do equipamento novo proporcionará maior vida útil, redução da dependência de locações recorrentes, maior autonomia operacional e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

15.3. A contratação mostra-se **operacionalmente viável**, tendo em vista que a Secretaria requisitante possui estrutura mínima para gerenciamento, operadores, apoio técnico, local de guarda e possibilidade de manutenção por rede especializada.

15.4. A contratação mostra-se **juridicamente viável**, desde que observados os requisitos da Lei nº 14.133/2021, a adequada instrução processual, a pesquisa de preços, a motivação da modalidade, a elaboração do edital, a análise jurídica e a publicidade dos atos.

15.5. Assim, declara-se a viabilidade da contratação, recomendando-se a adoção de **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento de menor preço por item, para aquisição de retroescavadeira nova.

Art. 16 – Da garantia da contratação e da garantia do objeto

16.1. Quanto à garantia de execução contratual, a Administração poderá avaliar sua exigência nos termos dos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor do objeto, o risco de inadimplemento, a natureza do fornecimento e a proporcionalidade da medida.

16.2. Considerando que se trata de fornecimento de bem com entrega única, recebimento condicionado à conformidade técnica e pagamento após recebimento definitivo, entende-se que a exigência de garantia de execução contratual poderá ser dispensada, caso a Administração conclua pela baixa complexidade da execução e baixo risco de inadimplemento após a entrega.

16.3. Caso a autoridade competente entenda pela exigência de garantia contratual, esta deverá constar expressamente no edital e no contrato, observados os limites e modalidades previstos na Lei nº 14.133/2021.

16.4. Independentemente da exigência de garantia de execução contratual, deverá ser exigida **garantia mínima do fabricante/fornecedor de 12 meses**, contados do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, vícios de qualidade, falhas de funcionamento e demais inconformidades não decorrentes de mau uso.

16.5. Durante o prazo de garantia, a contratada deverá assegurar assistência técnica da marca, fabricante ou rede autorizada, sem ônus indevido para a Administração, respeitadas as condições do manual do fabricante e do contrato.

Art. 17 – Da necessidade ou não de vistoria

17.1. Por se tratar de aquisição de bem móvel padronizável e de especificações objetivas, não há necessidade de vistoria prévia por parte dos licitantes nas instalações da Administração.

17.2. A ausência de vistoria não prejudica a formulação das propostas, uma vez que as obrigações da contratada estarão definidas no edital, no termo de referência e no contrato.

17.3. Caso algum licitante deseje conhecer o local de entrega, poderá ser facultada visita técnica não obrigatória, sem caráter eliminatório, mediante agendamento prévio, preservada a isonomia entre os interessados.

17.4. É vedada a imposição de vistoria obrigatória sem justificativa técnica relevante, especialmente quando o objeto puder ser adequadamente compreendido pelas especificações constantes do edital.

Art. 18 – Da conclusão

18.1. O presente Estudo Técnico Preliminar demonstrou a existência de necessidade pública legítima, consistente na ampliação da capacidade operacional da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes de Granito/PE para manutenção de estradas vicinais, melhoria de acessos rurais, apoio à agricultura familiar, limpeza/construção de barreiros e execução de serviços de infraestrutura.

18.2. A análise das alternativas demonstrou que a aquisição de retroescavadeira nova é mais vantajosa do que a locação continuada, a contratação de serviços por demanda ou a aquisição de equipamento usado, em razão da maior autonomia administrativa, vida útil, garantia, disponibilidade operacional e incorporação do bem ao patrimônio público.

18.3. A solução escolhida deverá ser implementada mediante **Pregão Eletrônico**, por se tratar de aquisição de bem comum, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definíveis em edital, permitindo ampla competitividade e julgamento objetivo pelo menor preço.

18.4. Recomenda-se que o Termo de Referência e o Edital prevejam expressamente a exigência de assistência técnica própria do fabricante, da marca ofertada ou rede autorizada, no raio máximo de 300 km da sede do Município de Granito/PE, de forma proporcional e não restritiva, a fim de assegurar garantia, continuidade operacional e manutenção adequada do equipamento.

18.5. Diante do exposto, conclui-se pela **viabilidade técnica, econômica, operacional, ambiental e jurídica da contratação**, recomendando-se o prosseguimento da fase preparatória com elaboração/revisão do Termo de Referência, atualização da pesquisa de preços, minuta de edital e contrato, análise jurídica e posterior deflagração do Pregão Eletrônico.

Art. 19 – Das disposições finais

19.1. O presente ETP deverá instruir o processo administrativo de contratação, servindo de base para a elaboração ou consolidação do Termo de Referência, da minuta de edital, da minuta contratual e dos demais documentos da fase preparatória.

19.2. As especificações técnicas deverão ser redigidas de modo claro, suficiente e objetivo, vedada a indicação injustificada de marca, modelo ou característica que comprometa a competitividade.

19.3. A Administração deverá assegurar que a contratação observe o instrumento de transferência voluntária ou convênio, quando aplicável, especialmente quanto ao objeto, valor, plano de trabalho, cronograma de desembolso, identificação dos recursos e prestação de contas.

19.4. O equipamento adquirido deverá ser incorporado ao patrimônio do Município, com tombamento, identificação, controle de uso, guarda adequada, manutenção preventiva e utilização exclusiva em finalidades de interesse público.

19.5. A fiscalização e gestão contratual deverão ser formalmente designadas, competindo-lhes acompanhar o prazo de entrega, a conformidade técnica, o recebimento provisório e definitivo, a documentação, a garantia, a assistência técnica e as providências necessárias à regular execução contratual.

19.6. Este ETP poderá ser atualizado ou complementado caso surjam fatos supervenientes, alterações no orçamento estimado, ajustes no plano de trabalho, mudanças nas condições de mercado ou recomendações técnicas/jurídicas no curso da instrução processual.

20. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Granito - PE, 03 de Julho de 2026.

ISRAEL VENIMARE CORDEIRO GONÇALVES
Secretario

MAPA DE RISCOS**Secretaria Requisitante:** Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes de Granito/PE**Objeto:** Aquisição de máquina pesada, tipo retroescavadeira, nova, zero hora, para atendimento das necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes.**Modalidade sugerida após análise da solução:** Pregão Eletrônico**Critério de julgamento sugerido:** Menor preço por item**Fundamentação geral:** Lei nº 14.133/2021, especialmente arts. 5º, 6º, 11, 17, 18, 23, 29, 40, 41, 92, 96 a 102 e demais dispositivos aplicáveis.

Nº	Risco identificado	Causa provável	Probabilidade	Impacto	Medidas preventivas	Medidas corretivas	Responsável
1	Especificação técnica inadequada ou restritiva	Descrição excessiva, direcionada ou insuficiente do objeto	Média	Alto	Elaborar especificações objetivas, com desempenho mínimo, sem indicação injustificada de marca ou modelo	Revisar o Termo de Referência/Edital antes da publicação ou promover retificação	Setor requisitante / Comissão de Planejamento
2	Pesquisa de preços desatualizada ou incompatível com o mercado	Lapso temporal entre a pesquisa e a publicação do edital	Média	Alto	Atualizar a pesquisa antes da fase externa, observando o art. 23 da Lei nº 14.133/2021	Suspender/retificar o certame para readequação do valor estimado	Setor de Compras / Licitações
3	Baixa competitividade no Pregão Eletrônico	Exigências excessivas, prazo inadequado ou especificações muito restritas	Média	Alto	Ampliar publicidade, revisar exigências, permitir equivalência técnica e evitar cláusulas desnecessárias	Republicar ou retificar o edital, se constatada restrição indevida	Agente de Contratação / Pregoeiro
4	Entrega de equipamento em desconformidade	Fornecedor apresenta máquina diferente da especificação ou documentação incompleta	Média	Alto	Exigir catálogo, ficha técnica, garantia, manuais e conferência técnica no recebimento	Recusar o objeto e exigir substituição/correção, sem pagamento até regularização	Fiscal/Gestor do Contrato
5	Atraso na entrega da retroescavadeira	Problemas logísticos, estoque ou fabricação	Média	Médio/Alto	Fixar prazo claro de entrega e sanções por atraso no edital e contrato	Notificar a contratada, aplicar penalidades e adotar providências contratuais cabíveis	Fiscal/Gestor do Contrato
6	Ausência de assistência técnica adequada	Inexistência de rede autorizada próxima ou dificuldade de atendimento	Baixa/Média	Alto	Exigir assistência técnica própria da marca, fabricante ou rede autorizada no raio de até 300 km da sede municipal	Acionar garantia, exigir atendimento formal e aplicar sanções em caso de descumprimento	Fiscal/Gestor do Contrato
7	Problemas durante o período de garantia	Vícios de fabricação, falhas mecânicas ou hidráulicas	Média	Alto	Exigir garantia mínima de 12 meses, manuais e entrega técnica	Acionar assistência técnica e exigir reparo/substituição sem ônus para a Administração	Secretaria de Infraestrutura / Fiscal

Nº	Risco identificado	Causa provável	Probabilidade	Impacto	Medidas preventivas	Medidas corretivas	Responsável
8	Uso inadequado do equipamento	Operação por servidor não capacitado ou fora das recomendações do fabricante	Média	Médio/Alto	Designar operadores habilitados e observar o manual do fabricante	Reorientar operadores, registrar ocorrência e apurar responsabilidade, se necessário	Secretaria de Infraestrutura
9	Falha na manutenção preventiva	Ausência de cronograma ou controle de revisões	Média	Alto	Manter controle de manutenção preventiva conforme manual do fabricante	Realizar manutenção corretiva e ajustar rotina de controle	Secretaria de Infraestrutura / Setor de Frota
10	Desvio de finalidade ou uso sem controle	Falta de registro das atividades realizadas	Baixa/Média	Alto	Manter fichas de controle de uso, com data, local, serviço, beneficiário e operador	Apurar irregularidade, corrigir fluxo de autorização e reforçar controle interno	Secretaria de Infraestrutura / Controle Interno
11	Dano, furto ou deterioração do bem	Guarda inadequada ou ausência de vigilância	Baixa	Alto	Guardar o equipamento em garagem municipal coberta, segura e com vigilância	Comunicar formalmente, registrar ocorrência e adotar medidas administrativas cabíveis	Secretaria de Infraestrutura / Patrimônio
12	Inconsistência na prestação de contas do convênio	Falha na identificação do bem, notas fiscais ou documentos	Baixa/Média	Alto	Exigir identificação do convênio nos documentos fiscais e realizar tombamento patrimonial	Complementar documentos, ajustar registros e atender diligências dos órgãos de controle	Setor de Convênios / Contabilidade

Conclusão do Mapa de Riscos

Os riscos identificados são administráveis e não impedem o prosseguimento da contratação, desde que observadas as medidas preventivas indicadas, especialmente quanto à adequada especificação do objeto, atualização da pesquisa de preços, exigência proporcional de assistência técnica, fiscalização do recebimento, controle patrimonial, manutenção preventiva e registro do uso do equipamento.

Dessa forma, a contratação permanece viável, recomendando-se que o Termo de Referência, o Edital e o Contrato incorporem as cautelas necessárias para mitigação dos riscos apontados.